



**AMINI JUMA**  
**CONTRA**  
**A REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA**

**PETIÇÃO Nº. 024/2016**

**RESUMO DO PROCESSO**

**RESUMO DOS FACTOS**

1. O Peticionário apresentou a sua Petição, que foi recebida no Cartório do Tribunal em 13 de Abril de 2016.
2. O Peticionário está auto-representado.
3. Esta Petição é apresentada contra o Procurador-geral da República Unida da Tanzânia.
4. O Peticionário é uma pessoa condenada e actualmente em reclusão na prisão Central de Maweni em Tanga, Tanzânia. Foi condenado por homicídio, que é um acto contrário à secção 196 do Código Penal, pelo Tribunal Superior da Tanzânia em Arusha, em 18 de Setembro de 2008 na Sessão Criminal nº 78 de 2003 e condenado à prisão perpétua. Interpôs recurso ao Tribunal de Recurso da Tanzânia no Processo Criminal de Recurso nº. 303 de 2008, o qual foi indeferido e a sentença foi agravada (sic) para morte por enforcamento.

## **DENÚNCIAS**

5. O Peticionário alega que apresentou uma Petição para revisão no Tribunal de Recurso, mas este Tribunal está a demorar para efectuar a revisão da sua decisão até hoje.
6. O Peticionário alega que os elementos de prova usados para o condenar foram a identificação facial e que a descrição pela 1ª Testemunha de Acusação foi bastante superficial e que poderia aplicar-se a qualquer outra pessoa. A 1ª Testemunha de Acusação identificou-o pela sua barba que estava feita ao estilo “O”, que era um estilo comum para os jovens naquela altura.
7. O Peticionário alega que o Tribunal de Recurso da Tanzânia não avaliou plenamente os elementos de prova registados conforme deveria proceder, na medida em que era o seu primeiro recurso.
8. O Peticionário alega que há contradições nos elementos de prova. Alega que o objecto de prova P3, a motorizada encontrada na posse do Peticionário, era da marca HONDA 250. Entretanto, a 2ª Testemunha de Acusação identificou-a como sendo da marca YAMAHA.
9. O Peticionário alega ainda que o Tribunal de Recurso enganou-se em relação ao local do crime. Afirma que durante a instrução preliminar alegou-se que o crime havia ocorrido em Kivuyo na Aldeia de Meserani, Distrito de Monduli, enquanto segundo o acórdão do Tribunal de Recurso, o local do crime é citado como sendo a Aldeia de Meserani em Monduli. Entretanto, o Peticionário alega que foi detido em Mererani no Distrito de Simanjiro e na Região de Manyara. O Peticionário alega que esta desorientação criou a falsa impressão de que foi detido perto do local do crime. No entanto, foi detido a uma distância de mais de 100 Quilómetros.
10. O Peticionário alega atrasos desnecessários na sua Petição para efeitos de revisão no Tribunal de Recurso e discrepâncias no julgamento, bem como nos processos de recurso, sem citar uma disposição relevante da Carta que tenha sido violada.

## **PEDIDOS FORMULADOS PELO PETICIONÁRIO**

11. O Peticionário solicita qualquer ressarcimento que o Tribunal pode conceder.